

CONTRATO

Contrato nº 0224 /2020-SMS.
 Processo nº P112286/2020.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR
 INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL
 DA SAÚDE E DO OUTRO LADO A EMPRESA IVAN
 DE AZEVEDO PONTE - ME, PARA O FIM QUE NELE
 SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, nº 373, Bairro Centro, Sobral - Ceará, CEP: 62011-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária Municipal da Saúde o (a) **Sr.ª REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME**, com sede na Rua Cel. Diogo Gomes, nº 1074, Bairro CENTRO, CEP 62.010-150, inscrita no CNPJ sob o nº 02.069.397/0001-01 MATRIZ, tel (11) 3631-7730, E-mail *ivanponte@ig.com.br*, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **IVAN DE AZEVEDO PONTE**, comerciante, portador do RG nº 413.169-82 SSP-CE e do CPF nº 206.972.442-53, residente e domiciliado na Rua Gerardo Rangel, nº 400, Bairro Derby Clube, CEP 62.041-380, Sobral-CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do **Pregão Eletrônico nº 047/2020**, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do **Pregão Eletrônico nº 047/2020**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO** destinados à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

3.2. Do (s) LOTE (S) contratado(s):

LOTE 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARGAMASSA INTERNA P/ CERÂMICA ACI SC COM 20KG	UND	40	R\$ 11,60	R\$ 464,00
2	CAL SACO COM 20KG	UND	30	R\$ 8,20	R\$ 246,00
3	CERAMICA BRANCA 30X30CM TIPO A	M²	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
4	CERAMICA BRANCA 46X46CM TIPO A	M²	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00


Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Convênios e Processos Licitatórios - SMS






5	CIMENTO SACO COM 50KG	UND	60	R\$ 23,20	R\$ 1.392,00
6	REJUNTE FLEXIVEL BRANCO 1Kg	UND	50	R\$ 2,86	R\$ 143,00
7	TELHA COLONIAL	UND	8000	R\$ 0,53	R\$ 4.240,00
8	TIJOLO TF8 09x19x19CM	UND	3000	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
VALOR TOTAL DOS ITENS (R\$):					R\$ 10.965,00

LOTE 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACABAMENTO P/ REGISTRO DE GAVETA 1.1/2"	UND	40	R\$ 68,69	R\$ 2.747,60
2	ACABAMENTO P/ REGISTRO DE PRESSAO DE 3/4"	UND	40	R\$ 51,25	R\$ 2.050,00
3	COMANDO MONTAFLUX PLASTICO CROMADO	UND	50	R\$ 137,93	R\$ 6.896,50
4	FIO DE NYLON QUADRADO 3MM AMARELHO P/ MÁQUINA ROÇADEIRA BOBINA COM 232M	UND	5	R\$ 316,54	R\$ 1.582,70
5	GRELHA ROTATIVA 10X10CM INOX	UND	100	R\$ 6,87	R\$ 687,00
6	GRELHA ROTATIVA 15X15CM INOX	UND	200	R\$ 14,04	R\$ 2.808,00
7	KIT ACESSÓRIOS P/ BANHEIRO AÇO INOX COM 5PEÇAS	UND	30	R\$ 54,24	R\$ 1.627,20
8	KIT COMPLETO UNIVERSAL P/ CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA COM ACIONAMENTO SUPERIOR	UND	50	R\$ 124,93	R\$ 6.246,50
9	KIT P/ REGISTRO C/ ACABAMENTO CROMADO C/ 10 PEÇAS	UND	50	R\$ 88,57	R\$ 4.428,50
10	PORTA PAPEL SANITÁRIO C/ TAMP AÇO INOX C/ PEÇAS DE FIXAÇÃO	UND	50	R\$ 21,14	R\$ 1.057,00
11	REGISTRO DE ESFERA METÁLICO P/ JARDIM 1/2" BORBOLETA	UND	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
12	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2"	UND	40	R\$ 54,51	R\$ 2.180,40
13	REGISTRO DE GAVETA 3/4" BASE	UND	40	R\$ 30,63	R\$ 1.225,20
14	REGISTRO DE PRESSAO 3/4" BASE	UND	40	R\$ 35,44	R\$ 1.417,60
15	REPARO P/ VALVULA DE DESCARGA 1.1/2" BAIXA PRESSÃO	UND	50	R\$ 47,14	R\$ 2.357,00
16	TORNEIRA BOIA P/ BEBEDOURO 1/2"	UND	60	R\$ 7,06	R\$ 423,60
17	TORNEIRA BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA 3/4" AJUSTÁVEL P/ 1/2" VASÃO TOTAL	UND	50	R\$ 50,10	R\$ 2.505,00
18	TORNEIRA DE PAREDE P/ COZINHA CROMADA 1/2" 18CM	UND	100	R\$ 43,83	R\$ 4.383,00
19	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO CROMADA 18CM ROSCA 1/2"	UND	100	R\$ 63,88	R\$ 6.388,00
20	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO DE MESA BICO MÓVEL 1/2" CROMADA	UND	60	R\$ 58,47	R\$ 3.508,20
21	TORNEIRA P/ TANQUE CROMADA ROSCA 3/4"	UND	50	R\$ 30,65	R\$ 1.532,50
22	TORNEIRA P/COZINHA DE PAREDE CROMADA 22CM ALONGADA 1/2"	UND	100	R\$ 46,73	R\$ 4.673,00
23	TORNEIRA P/JARDIM C/BICO ROSCÁVEL 1/2X3/4" EM LATAO	UND	50	R\$ 39,35	R\$ 1.967,50

24	VEDANTE CARRAPETA P/ TONEIRA EM PVC 1/2"	UND	200	R\$ 1,33	R\$ 266,00
25	VEDANTE CARRAPETA P/ TONEIRA EM PVC 3/4"	UND	200	R\$ 1,41	R\$ 282,00
VALOR TOTAL DOS ITENS (R\$):					R\$ 64.990,00
LOTE 5					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
1	ABRACADEIRA C/ PARAFUSOS TP U 3/4" GALVANIZADO	UND	50	R\$ 2,72	R\$ 136,00
2	ABRACADEIRA DE NAYLON 15CM CINTA PLÁSTICA	UND	30	R\$ 16,92	R\$ 507,60
3	ABRACADEIRA TP U 1" GALVANIZADO	UND	50	R\$ 1,51	R\$ 75,50
4	ANTICORROSÍVEL AEROSOL ROST OFF 300ML	UND	25	R\$ 19,57	R\$ 489,25
5	BUCHA P/ FIXAÇÃO S10	UND	300	R\$ 0,42	R\$ 126,00
6	BUCHA P/ FIXAÇÃO S6	UND	300	R\$ 0,16	R\$ 48,00
7	BUCHA P/ FIXAÇÃO S7	UND	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00
8	BUCHA P/ FIXAÇÃO S8	UND	300	R\$ 0,25	R\$ 75,00
9	PARAFUSO P/ SANITÁRIO S12	UND	300	R\$ 10,17	R\$ 3.051,00
10	CADEADO 25MM EM LATÃO TRADICIONAL	UND	60	R\$ 19,06	R\$ 1.143,60
11	CADEADO 35MM EM LATÃO TRADICIONAL	UND	50	R\$ 25,56	R\$ 1.278,00
12	CADEADO 40MM EM LATÃO TRADICIONAL	UND	30	R\$ 28,42	R\$ 852,60
13	CADEADO 50MM EM LATÃO TRADICIONAL	UND	30	R\$ 39,19	R\$ 1.175,70
14	COLA LÍQUIDA BRANCA 1KG	UND	50	R\$ 15,12	R\$ 756,00
15	CORINO PRETO ROLO COM 40M	UND	10	R\$ 3,86	R\$ 38,60
16	CORREDIÇA P/ GAVETA TRILHO ROLDANA 40CM BRANCA	UND	80	R\$ 14,26	R\$ 1.140,80
17	CORREDIÇA P/ GAVETA TRILHO ROLDANA 50CM BRANCA	UND	60	R\$ 18,16	R\$ 1.089,60
18	DOBRADIÇA DE CANTO 3.1/2" NIQUELADA	UND	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
19	DOBRADIÇA DE PRESSÃO 35MM NIQUELADA	UND	50	R\$ 6,02	R\$ 301,00
20	DOBRADIÇA VAI E VEM 4" NIQUELADA C/2 UND	UND	25	R\$ 91,49	R\$ 2.287,25
21	FECHADURA BICO DE PAPAGAIO P/ PORTÃO DE ALUMÍNIO CROMADA	UND	50	R\$ 54,02	R\$ 2.701,00
22	FECHADURA EXTERNA TACO DE GOLF CROMADA	UND	200	R\$ 77,17	R\$ 15.434,00
23	FECHADURA P/ ARMÁRIO DE MADEIRA CANO CURTO NIQUELADA	UND	70	R\$ 9,52	R\$ 666,40
24	FECHADURA P/ ARMÁRIO DE MADEIRA CANO LONGO NIQUELADA	UND	70	R\$ 11,29	R\$ 790,30
25	FECHADURA P/ BANHEIRO TACO DE GOLF CROMADA	UND	200	R\$ 53,08	R\$ 10.616,00
26	FERROLHO REDONDO 3" NIQUELADO	UND	35	R\$ 2,91	R\$ 101,85
27	GRAMPO 106/8 CAIXA COM 2500UND	UND	30	R\$ 16,09	R\$ 482,70
28	LAMINA DE SERRA MADEIRA P/ TICO TICO C/ 5 PEÇAS	UND	15	R\$ 60,42	R\$ 906,30


 Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Gerente da Célula de Contratos,
 Licitações e Processos Licitatórios - SMS

29	LAMINA DE SERRA MANUAL BIMETAL 12" C/ 18 DENTES	UND	50	R\$ 8,16	R\$ 408,00
30	PARAFUSO CABEÇA REDONDA FENDA ROSCA 1/8X2" C/ PORCA E ARRUELA ZINCADO CAIXA 100UND	UND	60	R\$ 106,59	R\$ 6.395,40
31	PARAFUSO FENDA CHATA RETA 3.8X30"	UND	300	R\$ 0,20	R\$ 60,00
32	PARAFUSO FENDA CHATA RETA 3.8X40"	UND	300	R\$ 0,25	R\$ 75,00
33	PARAFUSO FENDA CHATA RETA 4.8X50"	UND	300	R\$ 0,42	R\$ 126,00
34	PARAFUSO FENDA CHATA RETA 5.5X65"	UND	300	R\$ 0,54	R\$ 162,00
35	PARAFUSO PARA LAVATÓRIO	UND	300	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
36	PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO	UND	300	R\$ 7,43	R\$ 2.229,00
37	PARAFUSO SEXTRAVADO ROSCÁVEL SOBERBA ZINCADO 5/16X60"	UND	300	R\$ 0,93	R\$ 279,00
38	PORTA CADEADO 3.1/2" ZINCADO C/ PARAFUSO	UND	60	R\$ 4,52	R\$ 271,20
39	REBITE DE REPUXO ALUMÍNIO 3,2X12MM C/100 UND	UND	50	R\$ 10,82	R\$ 541,00
VALOR TOTAL DOS ITENS (R\$):					R\$ 58.546,65
VALOR TOTAL DOS LOTES:					R\$ 134.501,65

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma parcelada, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 134.501,65 (cento e trinta e quatro mil quinhentos e um reais e sessenta e cinco centavos)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido **emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.**


 Dr. Artur Lira Linhares
 OAB - CE Nº 34.670
 Diretor da Célula de Contratos,
 Licitações e Processos Licitatórios - SMS



CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1211.0000.00 - MUNICIPAL

0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1214.0000.00 - FEDERAL

0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1211.0000.00 - MUNICIPAL

0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1214.0000.00 - FEDERAL

0701.10.305.0072.2307.33.90.30.00.1211.0000.00 - MUNICIPAL

0701.10.305.0072.2307.33.90.30.00.1214.0000.00 - FEDERAL

0701.10.302.0073.2298.33.90.30.00.1214.0000.00 - FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.4. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento habil, no(a) no Almoxarifado da Secretaria da Saúde do Município de Sobral, localizado na Rua Padre Anchieta Nº 111, Junco, Sobral/Ceará, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00, de Segunda à Sexta feira.

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 12 (doze) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.5. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.7. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

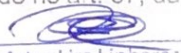
12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sra. Valdenice Rodrigues Mourão**, Gerente de Célula de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde, especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo,

previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.


CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

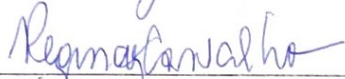
E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Celula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS



Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 16 de junho de 2020.



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE



IVAN DE AZEVEDO PONTE
CPF nº 206.972.442-53
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. 

CPF: 059.208.373-06

2. _____

CPF: _____

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OCARA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/20-PE-FME

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados ao complemento da merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino, junto a Secretaria de Educação do Município de Ocara-CE. Credenciamento e recebimento das propostas escritas: dia 30 de junho de 2020, às 09:00hs. Local - site: www.bl.org.br. Informações: fone (85) 3322-1034, de segunda a sexta das 08:00 às 12:00hs ou através do site: www.tce.ce.gov.br.

Ocara - CE, 16 de junho de 2020.
ANTONIO PAZ ROMÃO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 2020.06.16.01

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Orós-CE torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 03 de julho de 2020, às 08:00 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Anastácio Maia, nº 40, Centro, Orós-CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço, do tipo menor preço, com fins à reforma da quadra da Escola Manoel Moreira Pequeno EEF, Distrito do Santarém, Município de Orós/CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão de Licitação, localizada na Rua Praça Anastácio Maia, nº 40, Centro, Orós-CE, no horário de 08:00h às 12:00h.

Orós/CE, 16 de junho de 2020.
JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE JÚNIOR
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2020SESA

A Comissão Permanente de Licitação torna público que estará realizando na modalidade Pregão Eletrônico Nº 001/2020SESA, cujo objeto é a locação de veículo destinado ao transporte de pacientes da hemodiálise, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Palhano-CE. Estando aberto o prazo para cadastramento de propostas até o dia 29 de Junho de 2020 às 08:30 horas, abertura das propostas no dia 29 de Junho de 2020 às 08:40 horas e a fase de disputa de lances no dia 30 de junho de 2020 às 09:00 horas, estando disponível pelo sítio eletrônico www.bbmnet.com.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Av. Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano.

Palhano - CE, 16 de junho de 2020.
MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.03.06.01

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado de julgamento de habilitação referente a Tomada de Preços nº 2020.03.06.01, cujo objeto é a conclusão da Escola de 06 salas - Espaço Educativo II - Distrito de São José, Município de Palhano-CE. Empresas Habilitadas: Clezinaldo S. de Almeida Construções - ME, inscrita no CNPJ nº 22.575.652/0001-97, Construtora Nova Liderança, inscrita no CNPJ nº 17.302.916/0001-07, Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, inscrita no CNPJ nº 63.551.378/0001-01, e, Teotônio Construções Comercio Industria e Sevcos LTDA-EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.453.927/0001-30. Inabilitadas: 1. Cermil Construções e Mineração LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.150.507/0001-39; 2. Construtora J. Silva LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.472.213/0001-17; 3. Bloco Locação e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.874.677/0001-78; 4. Sertão Construções, Serviços e Locações LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 21.181.254/0001-23; 5. A. C. de Pinho ME, inscrita no CNPJ nº 26.375.000/0001-60; 6. FTS Serviços de Construções e Comercio LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 23.492.879/0001-31. Ficando aberto o prazo recursal, a partir da publicação previsto na alínea "a", inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93. Ficando marcado para dia 24 de junho de 2020, às 09:00hr a Abertura dos envelopes de Proposta de Preços, caso não haja interposição recurso apresentado dentro do prazo. Maiores informações junto a Comissão Permanente de Licitação através do e-mail: cplpalhano@gmail.com.

Palhano - CE, 16 de junho de 2020
MARIA VANUSIA DA SILVA SOUSA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paracuru - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 01 de julho de 2020, às 09h (nove horas), por meio do sítio "www.licitacoes-e.com.br", estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Modo de Disputa Aberto, critério de julgamento Menor Preço por Lote, tombado sob o nº 00.005/2020-PERP, com fins ao Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de manutenção de veículos de interesse das Diversas Secretarias do Município de Paracuru/CE, conforme Projeto Básico/Termo de Referência em anexo do edital, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Meireles, nº 07, Centro - Paracuru/CE - CEP 62.680-000. Maiores informações no endereço citado, pelo Fone: (85) 3344.8802, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>.

Paracuru - CE, 16 de junho de 2020
TULIO MARCOS BRAUN NETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº 003/2020/TP. Extrato do Contrato de Obra na modalidade Tomada de Preços Nº 003/2020/TP. Contratantes: Município de Pedra Branca/Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente. Contratada: J. S. Sindeaux Neto EIRELI, Pessoa Jurídica, CNPJ Nº 23.463.259/0001-74, com endereço à Rua Edmilson Patrício, nº 157, Edifício Joaquim Sindeaux, Sala 01, Bairro Pompéia, Quixeramobim - CE, vencedora no valor global de R\$ 370.555,60 (trezentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos). Data do Contrato: 15 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato resumido do 12º Aditivo ao Contrato nº 001-2017.09.27.66-TP-ADM, firmado entre Prefeitura Municipal de Pentecoste e a Empresa: Coesa Locações & Serviços EIRELI CNPJ/MF nº 26.947.586/0001-90. Objeto: prorrogar o prazo do contrato anterior pactuado, por mais 90 (noventa) dias tendo início na data de sua assinatura até 06 de setembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 20140527.01-TP.Extrato da 13ª Alteração Contratual. TIPO: Unilateral - ESPÉCIE: Supressão de Valor. A Prefeitura Municipal de Pindoretama torna público o extrato de alteração do instrumento contratual nº 20140620.03, resultante da Tomada de Preços Nº 20140527.01-TP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pindoretama através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. CONTRATADA: A.H.L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 20.213.274/0001-76. OBJETO: Contratação de Serviços de engenharia para a Construção do Centro de Referência Social - CRAS no Município de Pindoretama. DATA Da ASSINATURA Do TERMO De ALTERAÇÃO CONTRATUAL: 09/06/2020. VALOR SUPRIMIDO: R\$ 2.242,31 (Dois Mil Duzentos e Quarenta e Dois Reais e Trinta e Um Centavos). NOVO VALOR GLOBAL: R\$ 247.045,82 (Duzentos e quarenta e Sete Mil e Quarenta e Cinco Reais e Oitenta e Dois Centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Alínea "b", inciso I, e § 1º do Art. 65, da Lei no 8.666/93. Pindoretama-CE, 09 de junho de 2020. Joana Alves de Aguiar Rodrigues - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 7TP02/2020. Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO - Termo Original: Contrato Nº 20200616.01 - Processo Originário: Tomada de Preços Nº 07TP02/2020 - Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIO COM CICLOVIA EMVIA QUE LIGA OS DISTRITOS DE DELMIRO A OTAVILANDIA NO MUNICÍPIO DE PIRES FERREIRA-CE - Contratante: Secretaria de INFRAESTRUTURA - Contratada: CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI, CNPJ nº 22.675.190/0001-80 - Valor: 632.256,67 (Seiscentos e trinta e dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos) - Data da Assinatura do Contrato: 16/06/2020 - Vigência: 31/12/2020 - Fundamentação Legal: Art. 54, Lei Federal nº 8.666/93 - Signatário: José Celson Macedo de Azevedo (CONTRATANTE); Francisco Jerberon Timbó Magalhães (CONTRATADA).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL, Nº. 2020.03.31.01

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, comunica aos interessados que a licitação, na modalidade de Pregão Presencial, atuado sob o nº. 2020.03.31.01PMS, tendo como objeto a aquisição de material permanente, equipamentos e acessórios de informática para suprir as necessidades da Secretaria de Proteção Social e Direitos Humanos - SDH, Balcão do Cidadão, Conselho Tutelar, Central do Cadastro Único e Bolsa Família, Programa Criança Feliz e Secretarias vinculadas ao Fundo Geral do Município de Salitre/CE, tipo menor preço, fica remarcada a data de abertura do referido certame para o dia 01 de julho de 2020, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Francisco, s/n. Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082.

Salitre/CE, 16 de junho de 2020.
EDELTON FRANCISCO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1606.001/2020

A Comissão de Pregão comunica aos interessados que estará abrindo licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº 1606.001/2020, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ACARAÚ/CE, o sistema receberá o cadastramento das propostas até o dia 30 de junho de 2020 às 08h29min, a abertura e classificação das propostas será às 08h:30min, a disputa de lances será a partir das 09h:00min (horários de Brasília). O edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.bbmnet.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h00min às 12h00min no endereço: Av. São João, 75, Centro, Santana do Acaraú-CE.

Santana do Acaraú - CE, 16 de junho de 2020.
ROBERTA CARLOS GONÇALVES BEZERRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

RETIFICAÇÃO

No Pregão Presencial Nº 05.003/2020. Publicado no DOU no dia 10 de junho de 2020, seção 3, página 161, Onde se lê: dia 23 de junho de 2020 às 10:00 horas, Leia-se: dia 30 de Junho de 2020 às 11:00 horas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Concorrência Pública Nº 2018.04.09.001. Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública Nº 2018.04.09.001, cujo objeto é a execução dos serviços de duplicação da CE 423 - Entrada Sul da sede do Município de São Gonçalo do Amarante até a Avenida Doca Paraíba. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratado(a): Consórcio P2, Feirreira Santos (P2 Engenharia e Construção Civil LTDA (Consórcio: Construtora Ferreira Santos LTDA). Prazo de duração: 24/03/2020 à 20/09/2020. Assina pelo(a) contratado(a): Pauleane Farias Evangelista. Assina pela contratante: Antônio Marcos Gomes Pinheiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0224/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME. CNPJ sob o nº 02.069.397/0001-01 MATRIZ. Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO destinados à manutenção corretiva de todas as unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2020. Valor Global: R\$ 134.501,65 (Cento e Trinta e Quatro Mil quinhentos e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Da Fiscalização: A execução contratual será acompanhada e



fiscalizada pela Sra. Valdenice Rodrigues Mourão, Gerente de Célula de Infraestrutura da Secretaria Municipal da Saúde. Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Ivan de Azevedo Ponte.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2020 - SMS

Extrato do Contrato Nº 0225/2020 - SMS - Processo SPU Nº P117164/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 35.043.876/0001-08. Objeto: Aquisição de material de limpeza para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), atendendo as demandas desta secretaria. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 038/2020. Valor Global: R\$ 128.200,00 (Cento e Vinte e Oito Mil e Duzentos Reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e a Sra. Marilene de Carvalho Vasconcelos - Representante da Empresa MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2020 - SMS

Extrato do Contrato Nº 0226/2020 - SMS - Processo SPU Nº P117164/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: G.C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 04.221.555/0001-14. Objeto: Aquisição de material de limpeza para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), atendendo as demandas desta secretaria. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e a dispensa Nº 038/2020. Valor Global: R\$ 42.675,00 (Quarenta e Dois Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Signatários: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e o Sr. Gisnaldo Cavalcante Prado - Representante da Empresa G.C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA.

EXTRATO DE Nº 223/2020-SMS

Extrato do Contrato Nº 0223/2020-SMS. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa ELEVADORES UNIÃO LTDA - EPP. CNPJ sob o nº 01.682.395/0001-12. Objeto: Constitui objeto deste a Aquisição e instalação de 01(um) elevador para o prédio da escola de formação em Saúde da Família Visconde de Saboia, situado na Av. John Sanford, 1320 - Junco, em Sobral-CE, de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital, em Regime de Empreitada por Preço Unitário. Modalidade: Tomada de Preços Nº 024/2020-SMS - SMS/CPL. Valor Global: R\$ 141.988,00 (Cento e Quarenta e Um Mil, Novecentos e Oitenta e Oito Reais). Da Fiscalização: Para o acompanhamento, compete ao GESTOR na pessoa da Sra. Aline Rebouças de Albuquerque, Gerente da Célula de Planejamento e Projetos da Secretaria Municipal da Saúde, e ao FISCAL na pessoa do Sr. Raimundo Nonato Vasconcelos Gomes, Engenheiro Civil da Secretaria de Infraestrutura entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar a CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Prazo de Vigência e Execução: Os serviços objetos desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O prazo de vigência será de 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado de acordo com solicitação e acordo com as partes. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: José Helder Silveira De Almeida.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 38/2020 - SMS

Extrato de Dispensa de Licitação - Processo SPU Nº P117164/2020 - Dispensa de Licitação Nº 038/2020 - SMS. Objeto: Aquisição de material de limpeza para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), atendendo as demandas desta secretaria. O detalhamento do objeto desta dispensa encontra-se disponível via Internet, através do link http://licitacoes.sobral.ce.gov.br/listagem/index/justificativa_dispensa:1/#resultado. Valor Global R\$ 186.405,00 (Cento e Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Cinco Reais). Dotação Orçamentária: 07.01.10.122.0073.1360.33903000.1214000000. Fundamentação Legal: Art. 24, inciso IV e Art. 26, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADAS: DIMAPOL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PAPEL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 12.337.358/0001-93; G.C. PRADO COMERCIO DE MIUDEZAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 04.221.555/0001-14; MARILENE DE CARVALHO VASCONCELOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 35.043.876/0001-08. RATIFICAÇÃO: Ilma. Sra. Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 143/2019-SMS. Extrato do Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato Nº 0143/2019-SMS. Contratante: Secretária Municipal da Saúde de Sobral - por meio da sua Secretária, Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADA: KOLLETOR GESTÃO E LIMPEZA LTDA-ME. CNPJ: 20.631.574/0001-75. Objeto: O Presente Termo de Aditivo tem por Objeto a prorrogação de prazo ao Contrato nº 0143/2019-SMS, o qual se refere a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final adequada de resíduos dos serviços de saúde dos Grupos A (subgrupos A1 e A2), B e E produzidos pelas unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral. Prazo de Vigência: O prazo de vigência será de 12(doze) meses, iniciando em 17/06/2020 e findando em 16/06/2021. Signatários: Representante da Contratante: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Sr. Jorge Goersch Neto. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS. Data da Assinatura: Sobral, 15 de junho de 2020.

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 81/2020**

SME (BB Nº 819860). Central de Licitações. Data de Abertura: 30/06/2020, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios I (biscoito doce, farinha de milho, leite em pó e sardinha), para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 081/2020 - SME (BB Nº 819860). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 16 de junho de 2020.
EVANDRO DE SALES SOUZA
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 62/2020**

SEGET (BB Nº 818815). Central de Licitações. Data de Abertura: 30/06/2020, às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de gêneros alimentícios (água mineral, açúcar e café) para atender as necessidades dos órgãos e entidades do Município de Sobral/CE. Modalidade: Pregão Eletrônico (SRP) Nº 062/2020 - SEGET (BB Nº 818815). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSO - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254.

Sobral-CE, 16 de junho de 2020.
LISA SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE**EXTRATO DE CONTRATO**

Financiamento Mediante Abertura de Crédito Nº 20/00300-5, celebrado entre o Banco do Brasil S.A e o Município de Solonópole. Certifico para fins de prova perante os tribunais de controle externo que foi publicado nos seguintes endereço eletrônico - link do site: <https://www.solonopole.ce.gov.br/> e no flanelógrafo do Município, o(a) contrato de financiamento mediante abertura de Crédito nº 20/00300-5, referente ao anual 2020, da Prefeitura Municipal de Solonópole/CE, assinado em 08 de Junho de 2020, cujo valor global R\$ 4.000.326,40 em cumprimento ao disposto ao caput do Art 48 e 52 c/c parágrafo § 2º do Art 55 da LRF, e Art 6º e 8º da IN 03/2000 do TCM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUÁ**EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Tomada de Preços de nº 11.009/2020 - TP. Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde. Objeto: contratação de empresa para contratação de empresa para conclusão do Centro Especializado em Reabilitação CER II, Tipo 1, junto ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tauá/CE. Dotações Orçamentárias: 1101.10.303.1015.1.016. Elemento de Despesa: 44.90.51.00 / 44.90.51.91. Fonte de Recursos: 1220 - transferência de convênio/União. Contrato Nº 11.009/2020 - Saúde; Licitante: V3I Construcoes e Serviços EIRELI; Valor Global: R\$ 2.355.324,49 (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e nove centavos). Vigência do Contrato: 240 (duzentos e quarenta) dias, conforme cronograma físico - financeiro; Assina pela Contratada: Ivan Francisco do Nascimento; Assina pela Contratante: Marcos Willian Noronha Lima Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde; Data da Assinatura do Contrato: 16 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUQUOCA**RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.04.30.01**

A Comissão Permanente de Licitação Municipal torna público o Resultado de Julgamento de Proposta de Preço da Tomada de Preço acima, cujo objeto: contratação para prestação de serviços na construção da coberta da quadra na localidade de Caiçara no Município de Tejuquoca-CE. Foram Classificadas as seguintes empresas: Atos Incorporações, Empreendimentos Imobiliários e Serviços LTDA - ME, CNPJ Nº 00.400.987/0001-31, com o valor global de R\$ 293.720,00, Marfhy Construções e Serviços de Edificações EIRELI, CNPJ Nº 31.549.845/0001-64, com o valor global de R\$ 295.569,47 e a empresa Sertão Construções, Serviços e Locações LTDA - ME, CNPJ Nº 21.181.254/0001-23, com o valor global de R\$ 295.628,33. Foi Desclassificada a empresa Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos EIRELI, CNPJ Nº 07.191.777/0001-20, a Proposta da empresa não está assinada pelo responsável técnico. Fica aberto o prazo recursal de acordo com a Lei 8.666/93, Art. 109, inciso I, alínea "B". Após cumprido o prazo caso não haja manifesto de recurso será contratado a empresa que apresentou a proposta classificada mais vantajosa. Mais informações junto a Comissão de Licitação, pelo e-mail: licitacaoopmt@hotmail.com.

Tejuquoca/CE, 15 de junho de 2020.
GIRLANE RODRIGUES ALBUQUERQUE
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**RESULTADO DE JULGAMENTO**

Tomada de Preços nº 06/2020-SEINFRA
A Comissão Permanente de Licitação comunica o resultado do julgamento de propostas de preços referente à Tomada de Preços nº 06/2020-SEINFRA, cujo objeto é a contratação dos serviços de construção de dez unidades habitacionais, visando o controle da doença de chagas, conforme Convênio Nº CV 0931/17 da FUNASA. Proposta vencedora: Sertão Construções Serviços e Locações LTDA - ME, R\$ 385.912,85; 2º MHE Engenharia e Serviços, R\$ 388.853,81; 3º Deltacon Construção, Incorporação e Engenharia EIRELI, R\$ 455.077,98. Proposta desclassificada: Ramilos Construções EIRELI, por descumprimento dos itens 5.1.a; 5.1.c; 5.1.d; 5.1.e; 5.1.f; 5.1.g; 5.1.h; 5.1.j; 5.1.k; 5.1.l; 5.1.m; 5.1.p; e 5.2. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Maiores informações na sala da Comissão de Licitações, localizada na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto.

Tianguá-CE, 16 de junho de 2020.
DEID JUNIOR DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Concorrência Pública nº 03/2020-SEMED
A Secretaria Municipal de Educação, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação da Concorrência Pública nº 03/2020-SEMED, cujo objeto é a contratação dos serviços de construção de uma quadra poliesportiva na E.E.I.F Maria Ofélia de Vasconcelos, no Bairro Santo Expedito. Licitantes Habilitadas: R Meira Engenharia EIRELI; FTS Serviços de Construções e Comercio LTDA - ME; Amazonas Construções LTDA; Ramilos Construções EIRELI; Sertão Construções Serviços e Locações LTDA - ME; Virgilio & Jacyra Construções LTDA -EPP e FCS Construções e Serviços LTDA, por terem cumprido todas as exigências editalícias. Licitantes Inabilitadas: RS Engenharia LTDA - EPP, por descumprimento do Art. 9, Inciso III, da Lei 8.666/93; e W & R Construções e Locações EIRELI, por descumprimento do item 4.1.III.b. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Caso não seja impetrado recurso após conclusão do prazo recursal, fica a Sessão de Abertura das Propostas de Preços marcada para o dia 25 de junho de 2020 às 08h30min. Maiores informações na sala da Comissão de Licitações, localizada na Av. Moisés Moita nº 785 - Bairro Planalto.

Tianguá-CE, 16 de junho de 2020.
DEID JÚNIOR DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão de Licitação.



TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº CONTRATO Nº 0201/2020-SMS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A EMPRESA IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal da Saúde, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à R. Anahid Andrade, Sobral, Ceará, nº 373, CEP:62011-000, neste ato representada por sua Secretária da Saúde o(a) Sr.^a **REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliada na cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominado **CONTRATANTE** e empresa **IVAN DE AZEVEDO PONTE - ME**, com sede na Rua Cel. Diogo Gomes, nº 1074, Bairro centro, CEP 62.010-150, inscrita no CNPJ sob o nº 02.069.397/0001-01 MATRIZ, tel (11) 3631-7730, E-mail *ivanponte@ig.com.br*, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu representante legal o Sr. **IVAN DE AZEVEDO PONTE**, comerciante, portador do RG nº 413.169-82 SSP-CE e do CPF nº 206.972.442-53, residente e domiciliado na Rua Gerardo Rangel, nº 400, Bairro Derby Clube, CEP 62.041-380, Sobral-CE. Acordam em apostilar o **Contrato nº 0201/2020-SMS**, decorrente do **Pregão eletrônico nº 047/2020-SMS**, tendo em vista a **ATUALIZAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** no contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passará a conter as seguintes dotações: **ONDE SE LÊ:**

0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1211.0000.00 0701.10.301.0072.2283.33.90.30.00.1214.0000.00
0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1211.0000.00 0701.10.302.0072.2316.33.90.30.00.1214.0000.00
0701.10.305.0072.2307.33.90.30.00.1211.0000.00 0701.10.305.0072.2307.33.90.30.00.1214.0000.00
0701.10.302.0073.2298.33.90.30.00.1214.0000.00

DEVE-SE LER: Dotação orçamentária

0701.10.301.0072.2283.33903000.1211000000 0701.10.302.0072.2316.33903000.1211000000
0701.10.305.0072.2307.33903000.1211000000 0701.10.302.0073.2376.33903000.1211000000
0701.10.122.0073.1360.33903000.1211000000 0701.10.301.0072.2283.33903000.1214000000
0701.10.302.0072.2316.33903000.1214000000 0701.10.305.0072.2307.33903000.1214000000
0701.10.302.0073.2376.33903000.1214000000 0701.10.122.0073.1360.33903000.1214000000
Conforme o processo nº **P116731/2020**.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em três vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelo representante da SMS.

Sobral – CE, 16 de Junho de 2020.




REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE



IVAN DE AZEVEDO PONTE
CPF nº 206.972.442-53
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
CPF: 059.208.373-06

2. _____
CPF: _____

Visto: Coordenadora Jurídica da SMS.



Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS